



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado : EDMAR CORREIA DIAS

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 104/74 - concedendo o Título de
"Cidadão Jundiáense" ao Dr. RUBENS PANTANO.

Decreto Legislativo nº 95/74



Proc. N.º 13937
Clas. 06



câmara municipal de
estação de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Sala das Sessões
Aprovação à Mesa em 02/10/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 22/10/74
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPERIENTE
013937 25 SET 74
CLASSIF 06

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/74

Art. 12 - Fica concedido ao Dr. RUBENS PANTANO o
"Título de Cidadão Jundiáense".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25/09/1 974.

Edno

Dragon

H. Moreira

Adriano

Romeu Zanetti

Adriano

2
19

Dr. RUBENS PANTANO

natural de Itatiba, Est. São Paulo

nascido a 12.novembro.1927

filho de João Pantano e Carmella Muner (falecidos)

casado com a Profa. Ilza Maria Bueno de Campos Pantano

Curso primário: Grupo Escolar "Cel. Júlio César", Itatiba

Curso secundário: Colégio Diocesano "Santa Maria", Liceu Salesiano "Na. Sa. Auxiliadora", de Campinas e Escola Normal Livre de Jundiáí.

Curso contabilidade: Escola Técnica de Comércio "Barão de Mauá" e Colégio Técnico Comercial de Itatiba.

Curso caligrafia: Escola "De Franco", São Paulo.

Curso Superior: Faculdade de Direito de Bauru (1960/1964)

Ingressou no Departamento de Estradas de Rodagem do Est. São Paulo em 1944 (exerceu as funções de Escriturário, Auxiliar de Armazenista, Armazenista, Almoxarife, Chefe de Escritório, Fiscal de Impostos e taxas, Encarregado de Almoxarifado) até 1969--.

(Em Jundiáí: Chefe de Escritório da antiga RCC 11 e Encarregado de Almoxarifado da Polícia Rodoviária, de 1956 a 1969, quando exonerou-se para ingressar na carreira de Delegado de Polícia).

Ingressou na carreira de Delegado de Polícia, por concurso, em 1969 sendo nomeado a 13 e assumindo a 29.jan, indo para a Delpol. de Luiz Antonio-região de Ribeirão Preto. Removido para Jarinu em 06.jun. onde permaneceu até setembro do mesmo ano, quando foi promovido, por merecimento, de 5a. para 4a. classe, assumindo a Delpol. de Itatiba, onde permaneceu até outubro.1972, indo para Taubaté, promovido de 4a. para 3a. classe, por merecimento. Em março.1973 foi removido para Jundiáí, onde exerce o cargo de Diretor da 24a. Circunscrição Regional de Trânsito.

Em Itatiba conseguiu a construção do prédio da Delegacia e Cadeia

Como professor trabalhou para o Colégio Técnico Comercial Municipal de Itatiba, de 1964 até 1967--.

Foi vereador à Câmara Municipal de Itatiba, em três legislaturas, tendo ocupado os cargos de 1º Secretário, Vice presidente e Presidente, além de ser componente de diversas Comissões.

Um dos fundadores da Liga Itatibense de Futebol (foi Secretário e Presidente em três oportunidades).

Um dos fundadores do Lions Clube de Itatiba (outubro.71), como Vice presidente. Presidente no ano leonístico 72/73 (jul.72 a jun.73), do Lions Clube de Itatiba. Presidente de Divisão L4G.2 do Lions Clube, no ano jul.73 a jun.74-.

Faz parte de diversas agremiações, esportivas, recreativas e culturais de Itatiba, ocupando diversos cargos.

É integrante da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, desde 1962, como 2º e 1º Secretário.

Participa do 1º Ciclo de estudos da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Jundiaí.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N.º 942

Senhor Presidente



REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/74, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 02/10/1 974.

Elio Zillo.

[Handwritten signatures and notes:]
Elio Zillo.
Romeo Zanetti
Camillos
Mourão
Bragim

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4
24

F O L H A D E V O T A Ç Ã O N O M I N A L

☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	_____
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	_____
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº .	<u>104/74</u>
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº	_____
	MOÇÃO Nº	_____
	SUBSTITUTIVO Nº	_____
	EMENDA Nº	_____
	REQUERIMENTO Nº	_____
	INDICAÇÃO Nº-.....	_____

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1. - Abdoral Lins de Alencar			
2. - Adoniro José Moreira	X		
3. - Antônio Tavares			
4. - Joaquim Ferreira	X		
5. - Carlos Ungaro	X		
6. - Edmar Correia Dias			
7. - Elio Zillo	X		
8. - Henrique Victório Franco	X		
9. - Hermenegildo Martinelli	X		
10. - Geraldo Dias			
11. - José Rivelli	X		
12. - José Silvio Bonassi	X		
13. - Luiz Lourenço Gonçalves			
14. - Pedro Osvaldo Beagim	X		
15. - Rolando Giarolla	X		
16. - Romeu Zanini	X		
17. - Waldir Fernandes	X		
T O T A L			

Sala das Sessões, em 2 / 10 / 74

[Signature]
1º Secretário.

[Signature]
Presidente

2º Secretário.

5
Rj



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 95 - de 03/10/1 974 -

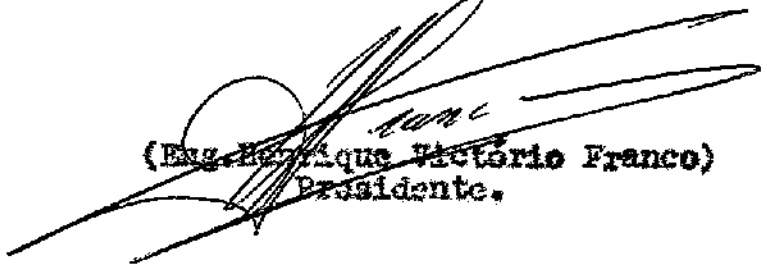
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu - Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, - faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. HUBERTS PANTANO o título de "Cidadão Jundiaense".

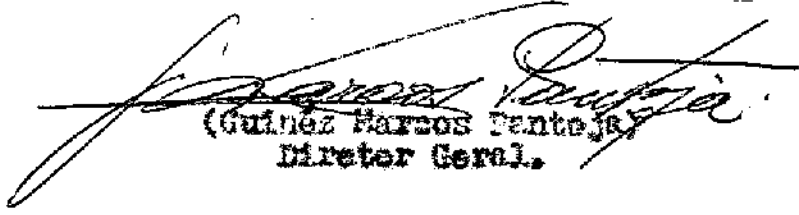
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro - de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)


(Guinéu Marcos Penteado)
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.
c ó p i a

11

outubro

74.

CMD.10/74/05.

13.837

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Pantano,

MD. Diretor da 24a. Circunscrição Regional de
Trânsito.

N - e s t a .

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 do corrente mês, foi aprovado PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, de autoria do nobre Vereador Sr. Edmar Correia Dias, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sa. que o dia de efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevaleçamo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Engº Henrique Victório Franco,

Presidente.

-w.

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 95 — de 03/10/1974 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DE-

CRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Dr. RUBENS PANTANO o título de «Cidadão Jundialense».

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)
(ENG. HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO)

PRESIDENTE.

Cacilda

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(GUINEZ MARCOS PANTOJA)
DIRETOR GERAL.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

AUTUADO EM

25, 9, 74.

DIRETOR GERAL